



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA

**SD Nº: 024/2024**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa Especializada para a construção de um Complexo esportivo para a Escola de EF. Professora Serenita Fátima Carlesso da Silva, sendo revitalizada a quadra existente, localizada na Comunidade Samburá interior do Município de Ipuacu/SC.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor Total Estimado
1	<i>Construção de um Complexo esportivo para a EEF. Professora Serenita Fátima Carlesso da Silva, sendo revitalizada a quadra existente, localizada na Comunidade Samburá interior do Município de Ipuacu/SC.</i>	M <sup>2</sup>	942,75	R\$ 173.037,28

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

**1.1. Critério de julgamento adotado será *por item do tipo*:**

- Menor Preço;  
 Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;  
 Técnica e Preço;  
 Maior Retorno Econômico;  
 Maior Desconto.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

1.2. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base na SINAPI referência 02/2024, constante do processo administrativo.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade da contratação: de uma empresa para Construção do um Complexo esportivo para Escola de EF. Professora Serenita Fátima Carlesso da Silva, localizada na Comunidade Samburá Interior do município de Ipuacu/SC, sendo que a construção vai vir a suprimir a necessidade da escola em ter um local adequado para realizar atividades físicas, gincanas escolares e o incentivo na pratica da atividade física.

Sendo que o Complexo esportivo vai contar com 942,75m<sup>2</sup> contendo uma quadra de futsal com piso em concreto, um campo de vôlei com grama e pista de salto em areia, também contempla com bancos para descanso, e ainda para maior segurança das crianças é todo cercado com alambrado. O complexo vai suprir todas a necessidade da escola por um local adequado e seguro para realização de diversas atividades física, a pratica do esporte e gincanas ao ar livre, conforme Anexo I (Projeto Arquitetônico, memoriais, planilha orçamentaria).

Justifica-se assim a solicitação do presente termo a contratação de uma empresa especializada para a Execução do Complexo Esportivo na Escola de EF. Professora Serenita Fátima Carlesso da Silva, na comunidade Samburá, com fornecimento de material e mão-de-obra, que vai vir a contemplar a comunidade com um local amplo e seguro para realização das atividades físicas, presando sempre pelo bem-estar e desenvolvimento dos alunos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Diante da verificação do objeto verificou-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme cronograma de execução, após o recebimento da Ordem de Serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, as medições serão elaboradas conforme o andamento da obra e após a emissão da Nota Fiscal o pagamento ocorrera até 15(quinze) dias após a emissão

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

## 5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidora: Paulina Vaz Dias, da Secretaria Municipal de Urbanismo Telefone (49) 9 9814-5959.

A fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 1.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço

1.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

1.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

1.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

1.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**1.4. São Obrigações do Contratante:**

- 1.4.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.4.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.4.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1.5. São Obrigações da Contratada:**

- 1.5.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 1.5.2. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.5.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.5.4. A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 1.5.5. No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 1.5.6. A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.
- 1.5.7. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

**1.5.8.** A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**1.5.9.** A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO<sup>1</sup>**

**1.6.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

**9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**1.7.** A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias para execução e 120 (cento e vinte) dias para a contratação podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.8.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**10. DO PAGAMENTO**

**1.9.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

**1.10. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

<sup>1</sup> [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º](#). Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**1.11. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

- 1.11.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.11.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.11.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.11.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.11.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.11.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.11.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.11.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.11.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.11.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.11.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 1.11.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

**1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- 1.12.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.12.2. Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 1.12.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**1.13. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**1.14.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**1.15.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**1.16.** Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**1.17.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**1.18.** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**1.19.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**1.20.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**1.21.** O valor total estimado da contratação é R\$ 173.037,28 (**cento e setenta e três mil trinta e sete reais com vinte e oito centavos**), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor tabelado** apurado em referência SINAPI.

**1.22.** Considerando o Valor de R\$ 173.037,28 a ser pago com recurso de emenda estadual.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**1.23.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: 1.710.3210.0000 - Emenda parlamentar nº60 Neodi Saretta - investimento educação

Dotação: 24

Elemento de despesa: 44905198

Projeto/Atividade: 12.361.1201.1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENFINO FUNDAMENTAL

**1.24.** Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos ordinários livres.

Ipuacu – SC, 14 de junho de 2024.

Elaborado por:  
Paulina Vaz Dias

Aprovado por:  
Ivone Soccol